

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre o processo seletivo simplificado de Prova e Títulos visando à contratação por tempo determinado de docentes para ministrar aulas na rede municipal de ensino”.

O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Juquiá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, através da Comissão Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 25/2019, de 14 de janeiro de 2019, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA ESCRITA E TÍTULOS**, visando à contratação por tempo determinado de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEBI, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, para ministrar aulas na rede Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 50/2010 e Lei Complementar nº 53/2010, e das seguintes instruções especiais que compõem o presente Edital:

CAPÍTULO I
Das disposições gerais e das Inscrições

- 1- O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 25/2019, de 14 de janeiro de 2019 e da Empresa Trentino Milan Ltda - ME.

II – Das “Funções Temporárias”

- 2- O Processo Seletivo destina-se à seleção de professores para o atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público da rede municipal de ensino de Juquiá.
- 3- A classificação no Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade da contratação, cabendo à Administração Pública o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por função e conforme a necessidade pública.
- 4- As funções temporárias, as respectivas cargas horárias semanais de trabalho e o salário, são os indicados no quadro que se segue:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
I - Professor de Educação Básica I, curso normal em nível médio	1.547,90	30h	-Curso normal em nível médio.

II –Professor de Educação Básica I	1.933,99	30h	Curso normal superior ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.
III - Professor de Arte	1.933,99	30h	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
IV - Professor de Educação Física	1.933,99	30h	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em educação física, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente e registro no Conselho Regional de Educação Física - C.R.E.F.
V – Professor de Educação Especial	1.933,99	30h	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em educação especial ou Licenciatura em Pedagogia e especialização em Educação Especial.

4.1- O candidato classificado deverá comprovar que concluiu a exigência no tocante ao nível de escolaridade até a data de atribuição de classes e ou aulas.

5- São requisitos obrigatórios para a inscrição:

- Ser Brasileiro, nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98;
- Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da nomeação;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;
- Estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- Estar quites com a Justiça Eleitoral;
- Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;
- Não registrar antecedentes criminais;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- Possuir, na data da convocação para atribuição de classes e/ou aulas, habilitação para a função a que concorre.

5.1– A inscrição do candidato implicará conhecimento prévio e a aceitação irretratável das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6- Fica estipulado o período **de 21 a 23 de janeiro de 2019** para a efetivação de inscrições de interessados em participar do Processo Seletivo simplificado de prova escrita e títulos, visando à contratação temporária para as funções especificadas no item 4.

7- As inscrições DEVERÃO ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procuração devidamente autenticada em cartório.

7.1- O formulário de inscrição encontra-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá (SP). No ato da entrega da inscrição, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juquiá, o candidato deverá:

7.2 - Entregar o formulário (ficha) de inscrição, com a cópia do RG e CPF.

7.3 - Apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) original.

8- No caso de inscrição por Procuração com firma devidamente reconhecida, será retido o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do Procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

8.1- São considerados documentos de identidade: carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, Pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade Para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe Militar, por Lei Federal, valem como documento de identidade as carteiras expedidas pelas Entidades de Classe, tais como o CREA, OAB, CRC, CRM, CRN, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

9- Efetivada a inscrição, o seu deferimento dependerá do correto preenchimento da Ficha pelo candidato ou seu procurador.

10 - As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a empresa utilizá-la em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como naqueles dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento das cláusulas do edital.

10.1 - As informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do processo seletivo, acarretará a eliminação do candidato, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto neste edital.

11- Os candidatos, caso ocupem algum cargo ou função pública, em qualquer órgão da administração federal, estadual ou municipal (em qualquer município), deverão apresentar, no ato da atribuição, **comprovante de horário de trabalho firmado pela autoridade competente do órgão e assinar declaração de acúmulo de empregos, cargos ou funções.**

12 - São requisitos específicos para a contratação:

Professor de Educação Básica I – PEB I: ser portador de título de curso normal em nível médio ou superior ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica para a docência nos anos iniciais da educação básica.

Professor de Educação Física: possuir formação em nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em educação física, ou formação superior em área correspondente e

complementação nos termos da legislação vigente e registro no Conselho Regional de Educação Física - C.R.E.F.

Professor de Arte: possuir formação em nível superior de licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

Professor de Educação Especial: possuir licenciatura em Pedagogia com habilitação em educação especial ou Licenciatura em Pedagogia e especialização em Educação Especial.

CAPÍTULO II

DOS CANDIDATOS POSSUIDORES DE DEFICIÊNCIA

13- Às pessoas possuidoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

13.1- Entende – se como pessoa possuidora de deficiência, aquela cujas possibilidades de acesso ao mercado de trabalho fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência de caráter físico, mental ou sensorial.

13.2- Os candidatos possuidores de deficiência participarão do evento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

13.3- A aptidão física do candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica, através de laudo médico comprovando a sua deficiência de acordo com o Código Internacional de Doença (CID).

13.4- O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista de deficientes.

14- Aos possuidores de deficiência física e sensorial ficam reservadas **5% (cinco por cento) da quantidade de vagas**, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para as vagas que não possibilitam as suas contratações pelas características de atribuições e desempenho, incompatíveis com a deficiência possuída.

14.1- Inexistindo candidatos possuidores de deficiência as vagas serão preenchidas por candidatos não possuidores de deficiência.

15- Aqueles que possuírem deficiência compatível com a sua função e desejarem concorrer nesta condição deverão **manifestar - se no ato da inscrição, declarando na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é possuidor,** respeitada as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.

16- O candidato possuidor de deficiência **deverá entregar no ato da inscrição,** Laudo Médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código

correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

16.1- O Laudo a que se refere o caput deste artigo será retido à disposição da Comissão, para qualquer tipo de averiguação.

16.2- Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

16.3- Os candidatos que concorreram na condição prevista neste artigo serão classificados em lista específica e na lista geral.

17- Os candidatos possuidores de deficiência serão convocados quando se observar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, sendo que a primeira vaga abrir-se-á quando chamado o 20º (vigésimo) candidato.

17.1- Enquanto não for aberta a primeira vaga para possuidores de deficiência, nos termos do *caput* deste artigo, a Administração Municipal poderá dar andamento às contratações necessárias com base na lista geral de classificação.

CAPÍTULO III DA PROVA ESCRITA

18- A seleção dos candidatos se efetivará mediante **PROVA ESCRITA a realizar-se no dia 03 de fevereiro de 2019, na EMEF PROFESSORA “TEREZINHA DE LORDES JAZE”,** sito à Rua Rio Grande do Sul, nº 120, Parque Nacional- Juquiá SP, **no horário das 9h00 às 12h00.**

18.1- Por justo motivo, a critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a realização da prova poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta a nova data em que se realizará a prova.

19- O candidato deverá comparecer ao local e horário indicado para a realização da prova escrita com **antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento de identidade, protocolo de inscrição, caneta esferográfica azul, para o credenciamento.**

19.1- O candidato que não comparecer à prova estará automaticamente excluído do processo seletivo.

19.2- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização de provas fora do local previsto para a sua aplicação.

20- Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer meio eletrônico, como calculadoras e celulares.

20.1- O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

20.2- A prova terá duração de 3 (três) horas.

20.3- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 90 (noventa) minutos do início da prova.

21- O programa sobre o qual versará a prova é o constante do **Anexo I**, deste Edital.

22- A prova terá caráter classificatório:

- a) **Professor de Educação Básica I com nível médio na modalidade Normal**, – 40(quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma a correta.
- b) **Professor de Educação Básica I com nível superior**, 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma a correta.
- c) **Professor de Artes** – 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma a correta.
- d) **Professor de Educação Física** - 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma a correta
- e) **Professor de Educação Especial** -40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma a correta.

22.1- Cada questão de múltipla escolha correta valerá 2,5 (dois e meio) pontos.

22.2- Ao candidato será permitido somente o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

22.3- Das 40 (quarenta) questões mencionadas acima, sendo 8 (oito) de Língua Portuguesa, 8 (oito) de Matemática e 4 (quatro) de Conhecimentos Gerais (atualidades) e 20 (vinte) de Conhecimentos específicos.

23- Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

24- O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de Coordenação no local em que estiver prestando provas.

25- Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- I - apresentar-se após o fechamento dos portões;
- II - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- III - lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- IV - não devolver o Caderno de Questões;
- V - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

CAPÍTULO IV DOS TÍTULOS

26- Após a contagem de pontos na prova escrita, os candidatos terão os títulos avaliados e receberão pontuação na seguinte conformidade:

- I - diploma de Doutor: 3 (três) pontos;
- II - diploma de Mestre: 2 (dois) pontos;
- III - certificado de curso de pós-graduação na área da educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: 1 (hum) ponto.

26.1 - Cada candidato poderá apresentar apenas um título de sua livre escolha.

26.2- Cada candidato deverá entregar ao aplicador, antes do início da prova, cópia autenticado de seus títulos, em envelope lacrado devidamente identificado com nome, número de inscrição, endereço e telefone.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

27- A classificação dos candidatos será efetuada com base no somatório de pontos obtidos na Prova Escrita e nos Títulos.

28- No caso de empate na contagem de pontos, terão preferência, sucessivamente o candidato que:

- I - Tiver maior idade;
- II - Possuir o maior número de filhos menores.
- III- For casado.

29- Encerrado o processo de inscrição, avaliação e classificação, a Prefeitura Municipal publicará as listas de classificação geral, bem como a lista específica para portadores de deficiência, que serão afixadas no Mural da sede da Prefeitura Municipal de Juquiá, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e publicadas em jornal de circulação local e no endereço eletrônico www.juquia.sp.gov.br.

29.1- Para a função temporária de Professor de Educação Básica I serão divulgadas duas listas sendo que a primeira conterà a classificação dos inscritos que possuem curso normal superior, ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica para a docência nos anos iniciais da Educação Básica e, segunda para os portadores de título de curso normal em nível médio.

29.2- Para efeitos do item anterior, a segunda lista de classificação só será seguida depois de esgotada a lista dos portadores de curso normal superior, ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica para a docência nos anos iniciais da Educação Básica.

30- Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

31- A empresa responsável pelo Processo Seletivo deverá decidir do recurso no prazo estabelecido no artigo anterior.

32- Após decisão dos recursos, caso haja alteração na ordem de classificação, será publicada nova lista de classificação, abrindo-se novo prazo para recursos caso tenha havido alteração na classificação.

33- Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no item 30.

34 - A classificação final será homologada por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35- Os candidatos serão contratados obedecida rigorosa ordem de classificação e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 1545 de 14 de novembro de 2018 e Decreto nº 1552 de 30 de Novembro de 2018, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas para o ano de 2019.

§ 1º - Os candidatos serão convocados através de Edital publicado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, afixados no Site, Mural da Prefeitura Municipal, Mural da Secretaria Municipal de Educação, Mural das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Juquiá e na Imprensa eletrônica da prefeitura, sendo que o não comparecimento ou a não formalização do declínio, implicará em sua eliminação.

36- Os candidatos serão contratados por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 53, de 21 de dezembro de 2010, e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

37- No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação.

38- O presente processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano letivo, a critério da Administração e observados os prazos legais.

39- Os casos omissos serão solucionados pela comissão do processo seletivo e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no momento da atribuição de classes e/ou aulas pela comissão própria, tendo como princípio básico a ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Prefeitura Municipal de Juquiá/SP, 16 de Janeiro de 2019.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA I

BIBLIOGRAFIA

Língua Portuguesa: ortografia, gramática básica e interpretação de texto.

Matemática: Problemas envolvendo conhecimentos básicos para exercer a função do cargo pleiteado

Conhecimentos Gerais: Atualidades do Brasil e do mundo.

Conhecimentos específicos:

- Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Estado da Educação *Guia da Planejamento e Orientações Didáticas Professor Alfabetizador 1ª série – vol 1, página 27 e 28. São Paulo, 2010.*
- Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Estado da Educação. Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas. *Programa de Formação de Professores Alfabetizadores - Módulo 2. São Paulo, 2008.*
- O LERNER, Delia. *É possível ler na escola? In: Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas. Programa de Formação de Professores Alfabetizadores - Módulo 2, unidade E, texto 2. São Paulo, 2008.*
- Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Estado da Educação *Guia da Planejamento e Orientações Didáticas Professor Alfabetizador 1ª série – vol 1, página 24 e 25. São Paulo, 2010.*
- Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Estado da Educação *Guia da Planejamento e Orientações Didáticas Professor Alfabetizador 1ª série – vol 1, página 28. São Paulo, 2010.*
- Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Estado da Educação *Guia da Planejamento e Orientações Didáticas Professor Alfabetizador 1ª série – vol 1, página XX. São Paulo, 2010.*
- Artur gomes de Moraes. *O que aprender de ortografia in Programa de Formação de Professores Alfabetizadores - Módulo 3, unidade , texto 6 , página 1,2,3. São Paulo, 2008.*
- Artur Gomes de Moraes. *O que aprender de ortografia in Programa de Formação de Professores Alfabetizadores - Módulo 3, unidade 5 , texto 5 , página 1,2,3. São Paulo, 2008.*
- Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Estado da Educação *Guia da Planejamento e Orientações Didáticas Professor Alfabetizador 3ª série, página 26. São Paulo, 2009.*
- Ministério da Educação. *Parâmetros Curriculares Nacionais. Matemática. Brasília, 1997, página 53 a 57.*
- Ministério da Educação. *Parâmetros Curriculares Nacionais. Matemática. Brasília, 1997, página 42 a 44.*

- *Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais. Língua Portuguesa. Brasília, 1997.*
- *SMOLE Kátia Stocco, DINIZ Maria Ignez, CÂNDID Patrícia. Cadernos do Mathema-Jogos de Matemática de 1º a 5º ano. Editora Artmed.*
- *Brasil. Ministério de Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Básica. Referencial curricular nacional para a educação infantil/ Brasília: MEC/SEF,1998.3v: Disponíveis em:*
 - - Volume 1 – Introdução
 - - Volume 2- Formação Pessoal e Social
 - - Volume 3- Conhecimento de Mundo.
- *Eulália Bassedas, Teresa Huguet, Isabel Sole- Aprender e Ensinar na Educação Infantil - Editora Artmed /Porto Alegre/1999*
- *Piaget Jean – Os estágios do desenvolvimento.*
- *Lei Federal Nº 9394/96- Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com suas alterações e regulamentações;*
- *Lei Federal nº 8069/90- Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA. , com suas alterações e regulamentações;*
- *Constituição Federal- artigo 5º ao 7º ; 37º ao 41º; 59º ao 69º ; 205 ao 214º ; 227º ao 229º; com suas alterações e regulamentações;*
- *Lei Complementar nº 50/2010 de 10 de agosto de 2010. Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Juquiá, com suas alterações e regulamentações;*

PARA PROFESSOR DE ARTES

BIBLIOGRAFIA

Língua Portuguesa: ortografia, gramática básica e interpretação de texto.

Matemática: Problemas envolvendo conhecimentos básicos

Conhecimentos Gerais: Atualidades do Brasil e do mundo.

Conhecimentos específicos:

- **Lei Federal nº 9394/96** – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- **Lei Federal nº 8069/90** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente
- **Constituição Federal** - Artigos 1º ao 170º.
- **BRASIL. MEC. DCNs do Ensino Fundamental.**
- **SÃO PAULO (Estado) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** - Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, *O ensino de Arte nas séries iniciais do Ciclo I*, São Paulo. FDE, 2006

- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. Parâmetros Curriculares Nacionais: arte. Brasília: A Secretaria, 2001
- ALMEIDA, Berenice e PUCCI, Magda. Outras terras, outros sons. São Paulo: Callis, 2003.
- BARBOSA, Ana Mae. Inquietações e mudanças no ensino da arte. São Paulo: Cortez, 2007.
- BERTHOLT, Margot. História Mundial do Teatro. São Paulo: Perspectiva, 2004.
- DESGRANGES, Flávio. A Pedagogia do Espectador. São Paulo: Hucitec, 2003.
- HERNANDEZ, Fernando. Cultura visual, mudança educativa e projeto de trabalho. Porto Alegre: ArtMed, 2000.
- O que é cultura. In: SANTAELLA, Lúcia. Culturas e artes do pós-humano: da cultura das mídias à cibercultura. São Paulo: Paulus, 2003, p. 29-49.
- OLIVEIRA, Marilda Oliveira de (org). Arte, Educação e Cultura. Santa Maria: Ed. da UFSM, 2007.
- OSTROWER, Fayga Universos da Arte. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
- PICOSQUE, Gisa & MARTINS, Mirian Celeste; GUERRA, M. Terezinha Telles. *Didática do ensino de arte - a língua do mundo*. Poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo: FTD, 1998
- SCHAFER, R. Murray. O ouvido pensante. São Paulo: Editora da UNESP, 2000.
- SPOLIN, Viola. Jogos Teatrais na Sala de Aula. São Paulo: Perspectiva, 2008.

PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

BIBLIOGRAFIA

Língua Portuguesa: ortografia, gramática básica e interpretação de texto.

Matemática: Problemas envolvendo conhecimentos básicos.

Conhecimentos Gerais: Atualidades do Brasil e do mundo.

Conhecimentos específicos:

- **Lei Federal nº 9394/96** – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- **Lei Federal nº 8069/90** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente
- Constituição Federal - Artigos 1º ao 170º.
- **BRASIL.** MEC. DCNs do Ensino Fundamental.
- Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/1998/pceb004_98.pdf> Acesso em: 19 dez. 2011.
- **BRASIL.** Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª série. Brasília: SEF/MEC, 1997. V.7.

- **BRASIL.** Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Física. 3º e 4º ciclos do Ensino Fundamental. Brasília: SEF/MEC, 1998.
- **BRASIL.** Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volume 1: Introdução; Volume 2: formação Pessoal e Social; Volume 3: Conhecimento de Mundo (Vol.3). Brasília: MEC/SEF, 1998.
- **RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 1/2010**, de 14 de janeiro de 2010 – Define Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- **RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 4/2010**, de 13 de julho de 2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- **RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 6/2010**, de 20 de outubro de 2010 – Define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.
- **RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 7/2010**, de 14 de dezembro de 2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

BIBLIOGRAFIA

Língua Portuguesa: ortografia, gramática básica e interpretação de texto.

Matemática: Problemas envolvendo conhecimentos básicos.

Conhecimentos Gerais: Atualidades do Brasil e do mundo.

Conhecimentos específicos:

- **Lei Federal nº 9394/96** – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- **Lei Federal nº 8069/90** – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente
- Constituição Federal - Artigos 1º ao 170º.
- **BRASIL-MEC.** Atendimento Educacional Especializado: Deficiência Mental. Adriana L. Limaverde Gomes ET AL.
- SEESP/SEED/MEC – Brasília/DF 2007. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dm.pdf
- MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. Adriana Leite Lima Verde Gomes, Jean-Robert Poulin, Rita Veira de Figueiredo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7104-fasciculo-2-pdf&Itemid=30192

- OMS – Organização Mundial da Saúde. Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade e Saúde, Lisboa 2004. Disponível em:
http://www.inr.pt/uploads/docs/cif/CIF_port_%202004.pdf

- BEZERRA, Giovani F. (Org). A mediação verbal no atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual: refletindo sobre teoria e prática em uma sala de recursos multifuncional. In: BEZERRA, Giovani F. Educação especial na perspectiva da educação escolar: concepções e práticas. Editora UFMS. Campo Grande (MS), 2016.
- CHRISTOFARI, A. C.; BAPTISTA, C. R. "Avaliação da aprendizagem: práticas e alternativas para a inclusão escolar".



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/ 2019

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

PROFESSOR DE ARTES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

EVENTO	DIA	HORÁRIO
Inscrições	21,22 e 23/01/2019	9h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, no auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	25/01/2019	A partir das 16h, no site da Prefeitura e no átrio da Prefeitura Municipal de Juquiá.
Prova escrita	03/02/2019	9h00 às 12h00.
Resultado do Gabarito	04/02/2019	Após as 16h.
Resultado da classificação	08/02/2019	A partir das 10h, no site da Prefeitura e no átrio da Prefeitura Municipal de Juquiá.
Recurso	11/02/2019	Até às 16h na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Resultado do recurso	12/02/2019	A partir das 16h, no site da Prefeitura e no átrio da Prefeitura Municipal de Juquiá.
Classificação final e Homologação	14/02/2019	no site, no átrio da Prefeitura Municipal de Juquiá e no jornal de circulação local.

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2019

Dados do candidato:

NOME:

CARGO:

INSCRIÇÃO:

RG:

TELEFONE:

CELULAR:

Justificativa do candidato - Razões do Recurso (discorrer com clareza)

Juquiá, SP, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Visto da Recepção

PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO/PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Juquiá – S.P.

Nome do (a) candidato (a) _____ **Inscr.** _____

Juquiá – SP. Dia _____ / / 2019.

Visto da Recepção
